



LEI MUNICIPAL N.º 360/2012

DE 05 DE ABRIL DE 2012

*"Aplica o reajuste geral anual aos salários dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu, no percentual de 8% (oito por cento), a partir de 1º de junho de 2012".*

**VERÔNICA FERREIRA LIMA, PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU,**  
Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Taquarussu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados, a partir de 1º de junho de 2012, os salários dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu – MS no percentual de 8% (oito por cento), referente à revisão geral anual, conforme estabelece o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** – Em razão do disposto nesta Lei o Anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009, passa a vigorar conforme abaixo:

### ANEXO III

#### TABELAS DE REMUNERAÇÃO

##### TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível Classe	A	B	C	D	E	F	G
I	671,76	705,34	740,61	777,64	816,52	857,34	900,20
II	756,09	793,89	833,58	875,25	919,01	964,96	1013,20
III	1.063,88	1.117,07	1.172,92	1.231,56	1293,13	1.357,78	1.425,66
IV	1.496,99	1.571,83	1.650,42	1.732,94	1.819,58	1.910,55	2.006,07
V	2.106,42	2.211,74	2.322,32	2.438,43	2.560,35	2.688,36	2.822,77

##### TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo		Vagas	Valor – R\$
DAS 1	Diretor de Serviços Internos	01	2.445,70
DAS 3	Coordenador Cerimonial	01	1.564,90
DAI 1	Chefe de Setor Finanças, Serviços Administrativo.	02	1.040,04
DAI 2	Secretario e Assessor Legislativo	05	786,72
DAI 2	Assessor de Imprensa	01	786,72



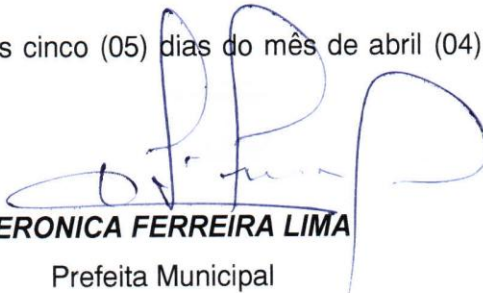
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
(MF) C. N. P. J nº 03.923.703/0001-80  
"Progresso e Igualdade Social"



---

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012).



**VERONICA FERREIRA LIMA**  
Prefeita Municipal